PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

Rua Siqueira Campos N.º 220 CGC 10.260.222/0001-05 — Pernambuco

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 715/91

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

EMENTA: Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), para reforço orçamentário abaixo discriminado:

01.01 - Corpo Deliberativo e Secretaria.

01010011-001-4.1.2.6 Equip.Mat.Permanente .. Cr$ 700.000,00

01010012-001-3.1.2.0 Material de Consumo.... Cr$ 1.000.000,00

01010012-001-3.1.3.2 Outros S. e Encargos... Cr$ 1.300,000,00

TOTAL GERAL..... Cr$ 3.000.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, decorrerá por conta da anulação das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

11.01 - Deptº Indústria e Comércio.

11070212-246 - 3.1.1.1 Pessoal Civil..... Cr$ 3.000.000,00

TOTAL GERAL..... Cr$ 3.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 21 de agosto de 1.991.

FRANCISCO CINTRA GALVÃO

PREFEITO

ARCG/Rib.